TERMO DE LOCAÇÃO Nº 010 /2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00012329-51
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 408/26
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.707.608-10, **RODRIGO ANASTÁCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.956.498-52, e **ALEX ANASTÁCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.900.808-05 doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua das Gardênias nº 44, Vila Mimosa, Campinas/SP, para implantação do Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil (CAPS) Espaço Criativo.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2.2. Fica estabelecida cláusula resolutiva, condicionando a continuidade da presente contratação à apresentação, pelo PROPRIETÁRIO, da documentação pendente necessária à regularização do imóvel, no prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa do locador e aceite por parte da locatária. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a rescisão antecipada do contrato, independentemente do pagamento de indenização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 210.482,28 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2. O valor locatício mensal é de R$ 5.846,73 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos conforme documento SEI nº 19427674, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000 08750 3.3.90.36 10.302.1012.4093.0000 01.302-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste

contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 JUL 2026

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente
gov.br NATALINO NAZARENO ANASTACIO
Data: 31/07/2026 11:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO
CPF/MF sob o nº 005.707.608-10
Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANASTACIO
Data: 30/07/2026 15:14:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO ANASTÁCIO
CPF/MF sob o nº 340.956.498-52
Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX ANASTACIO
Data: 30/07/2026 15:28:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX ANASTÁCIO
CPF/MF sob o nº 229.900.808-05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2026.00012329-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta

Locatário: Município de Campinas

Locadores: NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO, RODRIGO ANASTÁCIO e ALEX ANASTÁCIO

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua das Gardênias, nº 44, Vila Mimosa - Campinas/SP, destinado à implantação do Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil - CAPS Infanto-Juvenil Espaço Criativo.

Termo de Locação nº 010/26

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pelos Locadores:

Nome: NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO

CPF/MF sob o nº 005.707.608-10

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALINO NAZARENO ANASTACIO
Data: 31/07/2026 11:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Nome: RODRIGO ANASTÁCIO

CPF/MF sob o nº 340.956.498-52

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANASTACIO
Data: 30/07/2026 15:14:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Nome: ALEX ANASTÁCIO

CPF/MF sob o nº 229.900.808-05

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX ANASTACIO
Data: 30/07/2026 15:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00067251-15
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2020.00062224-58
SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327796), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/21, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00059477-42
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2020.00025398-30
HIGIAL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **HIGIAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.758.579/0001-01, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7327739), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/21, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de julho de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00112923-88 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ **CNPJ nº** 58.391.681/0001-46 **Termo de Colaboração n.º** 118/26 **Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes **Prazo:** 180 dias **Valor:** R$ 3.888.828,00 **Assinatura:** 29/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00051944-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes**Contratada:** LACO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº** 46.298.749/0001-68 **Termo de Aditamento n.º** 144/26 **Objeto:** Alteração da razão social **Prazo:** inalterado **Valor:** inalterado **Assinatura:** 30/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00073335-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**Contratada:** AXIS INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ nº** 60.888.574/0001-70 **Termo de Aditamento n.º** 138/26 **Objeto:** Alteração da razão social **Prazo:** inalterado **Valor:** inalterado **Assinatura:** 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00104778-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Conveniada:** SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA **CNPJ nº** 46.044.368/0001-52 **Termo de Aditamento n.º** 016/26 **Objeto:** Incrementos e adequações **Prazo:** inalterado **Valor:** R$ 4.192.550,44 **Assinatura:** 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00012329-51 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 408/26 **Locadores:** NATALINO NAZARENO ANASTÁCIO, CPF nº 005.707.608-10; RODRIGO ANASTÁCIO, CPF nº 340.956.498-52; ALEX ANASTÁCIO, CPF nº 229.900.808-05 **Termo de Locação n.º** 010/2026 **Objeto**: Locação do imóvel localizado na Rua das Gardênias, nº 44, Vila Mimosa - Campinas/SP, destinado à implantação do Centro de Atenção Psicossocial infanto juvenil - CAPS Infanto-Juvenil Espaço Criativo. **Valor total:** R$ 210.482,28 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 31/07/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2023.00020425-01
À vista das informações e justificativas (19419523 e 19458717) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.19651528), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19670978) e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (19671438), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19724695), AUTORIZO:
1-) A celebração de**Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 007/23**(8414953) celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.018.676/0001-76, que tem por objeto a revitalização de salas cirúrgicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao fortalecimento da assistência prestada pela Rede Mário Gatti e a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2027, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
2-) A despesa no valor total deR$ 1.126.519,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais),aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho19703820.
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (19419524) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2024.00047396-15
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº449/2025 (16768406), firmado com a empresa INTER HELP EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.933.239/0001-75, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (19746919) e aprovação do Comitê Gestor (19738113), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 3,80% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de20/02/2026, no valor de R$ 7.027,08 (sete mil vinte e sete reais e oito centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R$ 191.978,38 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme documentos nº19652271e19652251.
Publique-se.
Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE JULHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2020.00062018-84
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento à Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº075/2022 (6050560), firmado com a empresa FRX FACILITIES SERVICE LTDA. - CNPJ Nº 10.956.877/0001-04, pós parecer técnico do Sr. Economista (19462120 e 19461942), manifestação da Diretora do Departamento Administrativo (19728213) e aprovação do Comitê Gestor (19703595), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, naqueles termos,**AUTORIZO**a repactuação dos valores contratados e a despesa decorrente no valor total de R$ 1.224.096,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais).
Publique-se.
À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização da repactuação, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE